



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI N° 30 / 2021

Dispõe sobre a inserção de espaço de lazer para inclusão de pessoas com deficiência no Município de Itabirito e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito comprometido a inserir, nas novas áreas de lazer a serem criadas ou nos espaços já existentes que forem submetidos a reformas, espaço de lazer destinado às crianças com deficiência.

Art. 2º - Os espaços destinados às crianças com deficiência ou portadoras de necessidades especiais deverão ser inseridos em praças, parques e academias ao ar livre que foram criados ou implantados, oferecendo brinquedos pedagógicos que estimulem a interação e integração social das crianças.

§ 1º - O acesso aos espaços deverá contar com dispositivos de acessibilidade e segurança.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, Itabirito, 8 de Março de 2021.

Lucas Eduardo Góis Santos
LUCAS EDUARDO GÓIS SANTOS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei, que visa à inclusão e acessibilidade das crianças com deficiência na sociedade, para a prática de atividades de lazer.

O projeto tem por objetivo promover a inclusão de crianças com deficiências cognitivas ou motoras, possibilitando momentos de atividades física e lazer, assim como a interação com as demais crianças, em um mesmo ambiente, adaptado e preparado para elas, trazendo um senso de igualdade.

Este projeto vem em consonância a Lei nº 13.443/17 que garante Lazer para crianças com deficiência. A lei obriga que novos locais de lazer, tanto público quanto privado possam inserir, em percentual mínimo de 5% dos brinquedos oferecidos, espaço adaptado para crianças com deficiência, contemplando desta forma a diversão para todos.

O projeto não cria despesa para o Executivo pois trata de contemplar espaço em novas áreas de lazer que podem vir a ser instaladas no Município.

Neste sentido, a proposta vem a atender os anseios de pais e familiares de crianças portadores de necessidades especiais, promovendo a integração, interação, inclusão e bem estar social.

Reitero meu respeito e consideração a todos.

Lucas Eduardo Góis Santos
LUCAS EDUARDO GÓIS SANTOS

VEREADOR